



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2017

DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00h, do dia 19 de outubro de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, em São José do Ouro, se reunirá a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 049/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber as propostas para contratação de prestador de serviços especializado e habilitado de leiloeiro oficial para realizar leilão de bens inservíveis de propriedade do município de São José do Ouro, processando-se essa licitação nos termos da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestador de serviços especializado e habilitado de Leiloeiro Oficial para realizar leilão de bens inservíveis de propriedade do município de São José do Ouro/RS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da Licitação, os licitantes que atendam todas as exigências deste Edital de Tomada de Preços nº 020/2017.

2.2 Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

I - O declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

II - Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

III - Leiloeiro não nomeado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

3. CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar do procedimento licitatório, os licitantes que **solicitarem cadastramento até o dia 16 de outubro de 2017**.

3.2 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, as licitantes deverão apresentar e comprovar:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Declaração que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado. (ANEXO I)
- b) Declaração que atende ao disposto art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO II)
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. (ANEXO III)

3.2.1 HABILITAÇÃO:

- a) **PESSOA FÍSICA:** Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) **PESSOA JURÍDICA:** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional) e que abranja as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal nº 12440/2011.
- e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - somente para CNPJ.

3.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de habilitação legal para o exercício da função de Leiloeiro Oficial, feito através de certidão de matrícula como leiloeiro, emitida pela Junta Comercial do Estado.
- b) Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação à Administração;

3.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

3.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

3.5 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os documentos e a proposta serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as inscrições:

Envelope 1	Envelope 2
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 020/2017 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PROPONENTE (Nome completo do Licitante)	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 020/2017 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (Nome completo do Licitante)

4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.2 deste edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- Declaração de renúncia ao prazo recursal - facultativa (ver item 13) - Modelo Anexo IV.

4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

4.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada pelo licitante ou representante legal em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado;

4.3.2 As propostas deverão conter:

- O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO POR ARREIMATE, cotado para aplicação na moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**
- VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4 Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DO JULGAMENTO

5.1 O julgamento será realizado tendo por base o **MENOR PREÇO**;

5.2 Em caso de empate, será realizado **SORTEIO** em ato público, o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.3 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitações:

6.1.1 Receber os envelopes contendo a “documentação” e a “proposta”, na forma estabelecida neste Edital;

6.1.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a “documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

6.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.

6.1.4 Uma vez abertos os envelopes da “documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

6.1.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

6.1.6 Após o término dos trabalhos, elaborar o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação do certame, dentro do prazo, justificando a proposição;

6.1.7 Promover diligência, em qualquer fase da licitação, diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

7.3 Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (artigo 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar o contrato;

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

8.3 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O contratado terá as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de Leilões promovidos pelo Município de São José do Ouro;
- b) Divulgar o evento para todos os interessados por quaisquer meios idôneos;
- c) Organização do leilão e o registro de lances;
- d) Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária do Município;
- e) Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- f) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária do Município;
- g) Publicação em jornais de circulação da região e "internet" do resultado do Leilão;
- h) Elaborar, assinar e oferecer ao Município de São José do Ouro, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório;
- i) Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- j) Demais tarefas correlatas.

10. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. PAGAMENTO

11.1 A remuneração do contratado incidirá sobre os valores da arrematação de cada Bem/Lote Leiloadado, NÃO sendo esta remuneração dedutível do lance vencedor do Leilão, devendo ser pago diretamente ao contratado, pelo arrematante no final de cada Leilão.

11.2 O pagamento dos bens adquiridos pelos arrematantes deverá ser feito conforme estabelecido no Edital de cada Leilão.

11.3 Após o recebimento do valor referente ao Bem/Lote arrematado, ao Município de São José do Ouro, entregará o bem ao arrematante conforme estabelecido no Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município de São José do Ouro poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

13.2 No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

13.3 No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

13.4 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

13.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;

13.6 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

13.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

13.8 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) **ANEXO I** – Modelo declaração que aceita os termos e condições do edital;
- b) **ANEXO II** – Modelo de declaração de não empregar menor
- c) **ANEXO III** – Modelo de declaração de idoneidade;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de renúncia ao prazo recursal;
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato;

13.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital;

13.10 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 07:00 às 13:00 horas, junto à Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3352-1118 no Setor de Licitações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Antonio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

Edital de Tomada de Preços Nº 020/2017

Objeto: Contratação Leiloeiro

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que aceita os termos e condições do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 020/2017, em todas as fases da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado.

Local, de de 2017.

Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante - CPF e RG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

Edital de Tomada de Preços Nº 020/2017

Objeto: Contratação Leiloeiro

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante - CPF e RG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Edital de Tomada de Preços Nº 020/2017

Objeto: Contratação Leiloeiro

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante - CPF e RG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,

(Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 020/2017, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Local, de de 2017.

Nome completo e assinatura do declarante
responsável pela licitante - CPF e RG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE LEILOEIRO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal, **Senhor Antonio José Bianchin**, ... de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, de ora em diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e no Processo Administrativo de Licitação Nº 083/2017, **TOMADA DE PREÇOS 020/2017**, de 28 de setembro de 2017, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento sob as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de prestador de serviços especializado e habilitado de leiloeiro oficial para realizar leilão de bens inservíveis de propriedade do município de São José do Ouro-RS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente contrato é de _____% (_____) a serem pagos pelos arrematantes diretamente ao contratado ou conforme estabelecido no Edital de cada Leilão.

2.2 Consideram-se incluídos no percentual proposto o custo dos serviços incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

§1º. A remuneração do contratado incidirá sobre os valores da arrematação de cada Bem/Lote Leiloado, NÃO sendo esta remuneração dedutível do lance vencedor do Leilão, devendo ser pago diretamente ao contratado, pelo arrematante no final de cada Leilão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS

3.1 A remuneração do contratado incidirá sobre os valores da arrematação de cada Bem/Lote Leiloado, NÃO sendo esta remuneração dedutível do lance vencedor do Leilão, devendo ser pago diretamente ao contratado, pelo arrematante no final de cada Leilão.

3.2 O pagamento dos bens adquiridos pelos arrematantes deverá ser feito conforme estabelecido no Edital de cada Leilão.

3.3 Após o recebimento do valor referente ao Bem/Lote arrematado, a Prefeitura Municipal de São José do Ouro, entregará o bem ao arrematante conforme estabelecido no Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O contratado terá as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de Leilões promovidos pela Prefeitura Municipal de São José do Ouro;
- b) Divulgar o evento para todos os interessados por quaisquer meios idôneos;
- c) Organização do leilão e o registro de lances;
- d) Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária da Prefeitura;
- e) Receber taxa de comissão do Leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais;
- f) Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento e crédito na conta bancária da Prefeitura;
- g) Publicação em jornais de circulação da região e “internet” do resultado do Leilão;
- h) Elaborar, assinar e oferecer à Prefeitura Municipal de São José do Ouro, ao fim de cada Leilão que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório;
- i) Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos necessários à boa condução dos Leilões que presidir;
- j) Demais tarefas correlatas.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrem irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital e anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, acompanhamento, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

7.3 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

7.4 Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que seus jurídicos e legais feitos.

São José do Ouro, *** de ***** de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Sr. Antonio José Bianchin

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
